

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista decisão da Corte Especial Administrativa, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2008, nos autos do Processo Administrativo 10.764/2008 – TRF1,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o corpo docente da Escola de Magistratura Federal da Primeira Região, que será integrado por um quadro permanente e um quadro temporário de professores.

Art. 2º Integram o quadro permanente, na condição de membros natos, os desembargadores em atividade do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, bem assim, na condição de professores eméritos, personalidades do mundo jurídico nacional, de ciências afins à do Direito e dos meios de comunicação do País, em número igual ao dos desembargadores em atividade desta Corte, que se comprometam, em caráter honorário, a concorrer para o prestígio da ESMAF não só com a respeitabilidade dos seus nomes, mas também com sua efetiva cooperação para o atendimento da missão institucional de aperfeiçoamento de magistrados.

Art. 3º As pessoas que deverão integrar o quadro de professores eméritos serão indicados pelo diretor da ESMAF, que submeterá seus nomes à aprovação da Corte Especial.

Parágrafo único. O quadro de professores eméritos, após aprovação pela Corte Especial, será divulgado oficialmente.

Art. 4º Para cumprimento de seus objetivos institucionais, a ESMAF poderá ainda organizar quadro temporário de professores colaboradores para eventos específicos.

Parágrafo único. O quadro temporário de professores colaboradores será formado, preferencialmente por juízes federais da 1ª instância da 1ª Região, com titulação acadêmica e observância da especialidade de seus títulos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 53, de 26/03/2009.